



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**DECRETO Nº 1.821/2020**

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 De dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

			<b>R\$ (Reais)</b>
	<b>(+) SUPLEMENTAÇÕES</b>		
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLVIMENTO</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0005.2.032</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
(250) 4.4.90.52.00	F5 Equipamento e material permanente		8.000,00
	<b>DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E OBRAS E</b>		
<b>02.07</b>	<b>SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>02.07.01</b>	<b>GARAGEM E OFICINA</b>		
<b>26.782.0013.2.028</b>	<b>MANUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA</b>		
(206) 3.3.90.30.00	F1 Material de consumo		800,00
	<b>URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS</b>		
<b>02.07.03</b>	<b>MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS</b>		
<b>15.451.0013.2.030</b>			
(222) 3.3.90.30.00	F1 Material de consumo		29.200,00
(225) 3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		3.000,00
(226) 3.3.90.39.00	F5 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		5.000,00
	<b>DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER</b>		
<b>02.06</b>	<b>ENSINO MUNICIPAL</b>		
<b>02.06.01</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.365.0003.2.013</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(133) 4.4.90.52.00	F1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
<b>12.365.0003.2.016</b>	<b>INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS</b>		
(156) 3.1.90.94.00	F1		1.000,00
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO</b>		
<b>02.06.02</b>	<b>ENSINO FUNDEB</b>		
<b>12.361.0003.2.023</b>	<b>MANUTENÇÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL</b>		
(171) 3.1.90.94.00	F2 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00
	<b>ESPORTE E LAZER</b>		
<b>02.06.05</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.813.0012.2.027</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER</b>		
(201) 4.4.90.52.00	F1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00
	<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		
<b>02.05</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>02.05.01</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

<b>10.302.0002.2.044</b> (113) 3.3.90.36.00	F5	<b>MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO</b> Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	2.100,00
<b>02.02</b> <b>02.02.01</b> <b>04.122.0007.2.005</b> (43) 3.3.90.39.00	F1	<b>DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA</b> <b>GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA</b> <b>MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA</b> Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>T O T A L SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>67.600,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)** abaixo discriminadas:

( - )		<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>02.</b> <b>02.07</b> <b>02.07.02</b> <b>26.782.0013.2.029</b> (213) 3.3.90.30.00	F1	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b> <b>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b> <b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b> Material de Consumo	5.000,00
<b>02.06</b> <b>02.06.01</b> <b>12.361.0003.2.013</b> (128) 3.3.90.30.00	F1	<b>DEPTO DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER</b> <b>ENSINO MUNICIPAL</b> <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
<b>12.306.0010.2.025</b> (185) 3.3.90.30.00	F2	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b> MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>02.05</b> <b>02.05.01</b> <b>10.301.0002.2.009</b> (69) 3.1.90.94.00 (72) 3.3.90.30.00 (82) 4.4.90.52.00 (75) 3.3.90.36.00	F1	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b> Indenizações trabalhistas Material de consumo Equipamentos e material permanente Outros serviços de terceiros – pessoa fisica	10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
<b>T O T A L D A S A N U L A Ç Õ E S</b>			<b>67.600,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 08 de setembro de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública